# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

ITURAMA NO CAMINHO CERTO

DECRETO Nº 2.265 DE 06-07-94

**DISPÕE SOBRE NORMAS PARA RECEITA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS POR NOTIFICAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Para os medicamentos controlados, aviados somente por Notificação de Receita (azul), o segurado poderá ter mais de duas receitas por mês, num total de até cinco.

Parágrafo Único: A tramitação da notificação de receita será a mesma prevista no decreto nº 2.234, de 06-07-94.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 01 (primeiro) de novembro de 1.994.

Aélton José de Freitas
Prefeito Municipal

ACP/cmf.